

MINUTA DE PROJETO DE LEI
Autor Ver. GECILDO ALVES BARROSO

Dispõe sobre a inclusão do evento "40 Dias de Oração da Igreja Batista da Liberdade" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Guajará-Mirim e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º

Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Guajará-Mirim o evento denominado "**40 Dias de Oração da Igreja Batista da Liberdade**", realizado anualmente entre os meses de junho e julho, na Serra dos Parecis.

Art. 2º

O evento passa a integrar o Calendário Oficial do Município em razão de sua relevância histórica, cultural, social, turística e religiosa, constituindo importante manifestação da comunidade guajaramirense.

Art. 3º

O Poder Público Municipal poderá, observadas as disposições legais e a disponibilidade orçamentária, apoiar institucionalmente a divulgação do evento, visando fortalecer a cultura, o turismo religioso e a integração comunitária.

Art. 4º

A presente Lei não gera obrigação de transferência de recursos financeiros pelo Município para a realização do evento, salvo autorização específica prevista em legislação própria.

Art. 5º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Guajará-Mirim os **40 Dias de Oração da Igreja Batista da Liberdade**, tradicional evento realizado anualmente na Serra dos Parecis, entre os meses de junho e julho.

A iniciativa, consolidada ao longo dos anos, reúne participantes de diversas comunidades do município e da região, promovendo momentos de oração, reflexão, fortalecimento da fé, convivência comunitária e valorização dos princípios éticos,

familiares e sociais que contribuem para a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

Além de sua importância religiosa, o evento possui reconhecido valor cultural e social, tornando-se parte das tradições locais e contribuindo para o fortalecimento da identidade comunitária de Guajar -Mirim. Sua realiza o tamb m fomenta o turismo religioso e o interc mbio entre visitantes e moradores, gerando impactos positivos para o munic pio.

A Constitui o Federal assegura a liberdade religiosa e reconhece a import ncia das manifesta es culturais e comunit rias promovidas pelas diversas organiza es da sociedade civil. Nesse sentido, a inclus o do evento no Calend rio Oficial representa o reconhecimento institucional de uma atividade que j  integra a vida social e cultural da popula o.

Importante ressaltar que a presente proposi o n o cria despesas obrigat rias para o Poder Executivo, limitando-se ao reconhecimento oficial do evento no  mbito municipal.

Diante da relev ncia social, cultural, hist rica e comunit ria dos **40 Dias de Ora o da Igreja Batista da Liberdade**, solicito o apoio dos nobres pares para a aprova o deste Projeto de Lei.

Guajar  - Mirim, 15 de junho de 2026

GECILDO ALVES BARROSO

VEREADOR

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajar -Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **GECILDO ALVES BARROSO, Vereador**, em 15/06/2026  s 09:59, hor rio de Guajar -Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto n  12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **885173** e o c digo verificador **72DCCBA4**.

Docto ID: 885173 v1